

ID: 8CFFB33913D04



DECRETO Nº 091/2025

*Dispõe sobre a criação e regulamentação da disciplina de Computação como componente curricular na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Demerval Lobão - Piauí, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMerval LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Ministro da Educação, publicado no DOU de 3 de outubro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica, estabelecendo-a como direito de aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e na Lei nº 14.180/2021, que criou a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC);

CONSIDERANDO a importância da Computação como campo do conhecimento voltado ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da resolução de problemas, promovendo a formação crítica e criativa de cidadãos capazes de compreender e transformar a realidade;

CONSIDERANDO as recomendações constantes nos documentos "Recomendações para Implementação da BNCC Computação" e "Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular", elaborados pela Fundação Telefônica Vivo e Instituto Natura, que destacam o papel da Computação na formação integral e cidadã dos estudantes;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituída e regulamentada a disciplina de Cultura Digital como componente curricular obrigatório na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Demerval Lobão - PI, devendo ser incorporada ao Referencial Curricular Municipal e à matriz

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 RUA JOÃO LUIS DE MORAIS, 136 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
 CNPJ: 30.628.400/0001-07

curricular das escolas, em consonância com as diretrizes da BNCC Computação e do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 2º** - A disciplina de Cultural Digital tem por finalidade desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e digitais, preparando os estudantes para o exercício da cidadania digital, o mundo do trabalho e a inovação social, fundamentando-se nos seguintes eixos:

I - Pensamento Computacional com o desenvolvimento do raciocínio lógico, da decomposição de problemas, da criação de algoritmos e do uso de linguagens simbólicas e digitais;

II - Mundo Digital com a compreensão crítica sobre dados, redes, informação e comunicação em ambiente digital;

III - Cultura Digital, com o uso ético, criativo e colaborativo das tecnologias para produção de conhecimento, expressão cultural e participação social.

**Art. 3º** - São objetivos específicos da disciplina de Cultura Digital:

I - Promover o letramento digital e computacional desde a Educação Infantil;

II - Fomentar a criatividade, a colaboração e o raciocínio lógico como instrumentos para resolução de problemas;

III - Integrar conhecimentos de computação às demais áreas do saber, ampliando o potencial interdisciplinar do currículo;

IV - Contribuir para o desenvolvimento de competências socioemocionais como autonomia, persistência, empatia e trabalho em equipe;

V - Estimular o protagonismo estudantil por meio de projetos, desafios e atividades de experimentação prática.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaborar e atualizar o Currículo de Computação do Município, observadas as competências e habilidades da BNCC Computação e do Parecer CNE/CEB nº 2/2022;

II - Instituir Grupo de Trabalho multidisciplinar para planejar e acompanhar a implementação da Computação na rede municipal;

III - Garantir formação inicial e continuada aos docentes da área, com foco em metodologias ativas e inovação pedagógica;

IV - Promover ações de integração curricular entre Computação e demais componentes, conforme a realidade de cada unidade escolar;

V - Estimular parcerias com instituições públicas, universidades e organizações educacionais para apoio técnico e pedagógico.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 RUA JOÃO LUIS DE MORAIS, 136 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
 CNPJ: 30.628.400/0001-07

(Continua na página seguinte)

#### TABELA DE PREÇOS

PREÇO DE LINHA:	PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente	Número Avulso até 30 dias R\$: 4,32 Exemplar superior a 30 dias (busca): R\$: 8,71
ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES	Exemplar superior a 30 dias (busca) xeroz e autent p/fl. R\$: 17,10
Sem remessa postal R\$: 450,00 Com remessa postal R\$: 455,00	
ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES	
Sem remessa postal R\$: 905,00 Com remessa postal R\$: 890,00	



EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES  
 Diretor Geral

FRANCISCO FERREIRA  
 Departamento de Publicações Legais

#### EDITORIA DE JORNAL E PUBLICAÇÕES DIÁRIA LTDA

R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo  
 CEP: 64.017-420 - Teresina - PI  
 diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org  
 Telefone: 86 2107-3019  
 86 9 9402-6091

TUDO EM CONFORMIDADE COM A  
 INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-PI 003/2018

**DIÁRIO OFICIAL**  
 DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

**CREDIBILIDADE**  
**TRANSPARÊNCIA**

**Art. 5º** - A disciplina de Cultura Digital poderá ser ofertada:

- I – Como componente curricular, com carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – De forma transversal e interdisciplinar, incorporando-se aos projetos pedagógicos das escolas.

**PREFEITURA****PARÁGRAFO ÚNICO.** O componente curricular computação será disciplina obrigatória da base comum do currículo da rede municipal de ensino.**Art. 6º** - A implantação da Cultural Digital seguirá o seguinte cronograma de execução:

- I – 2025: planejamento, adequação curricular, e formação dos professores;
- II – 2026: início da oferta no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

**Art. 7º** - O conteúdo da disciplina de Computação deverá incluir, entre outros:

- I – Pensamento computacional e lógica aplicada;
- II – algoritmos e programação visual introdutória;
- III – ética e cidadania digital;
- IV – análise e interpretação de dados;
- V – projetos integradores envolvendo ciência, sustentabilidade, arte e inovação;
- VI – Desenvolvimento de soluções simples para problemas da comunidade, com base em raciocínio lógico e colaboração.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Educação analisará e homologará Referencial Curricular Municipal, observando os princípios da equidade, inclusão e inovação pedagógica.**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, 17 de Novembro de 2025.

  
Luis Gonzaga de Carvalho Junior  
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
RUA JOÃO LUIS DE MORAIS, 136 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000  
CNPJ: 30.628.400/0001-07

ID: 81F1B144C7644

**PORTARIA/GAB Nº 1117001/2025**

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMerval Lobão**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.**RESOLVE****Art. 1º** - CONCEDER à servidora **ZAGMA COUTINHO LIMA AMORIM**, inscrita no CPF Nº 895.710.453-49, servidora efetiva nos quadros deste Município, ocupante do cargo de Enfermeira, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo prazo de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 29/10/2018 à 28/10/2023, com fruição no período compreendido entre 03/11/2023 à 02/12/2023.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro, revogando todas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Fica a Chefe de Gabinete encarregada da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Ciente-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Luis Gonzaga de Carvalho Junior  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: 11/11/2025

  
Maria Rosângela Lima Brandim Moraes  
Chefe de Gabinete**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMerval Lobão**  
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 19CDE86B50624

**PORTARIA/GAB Nº 1117002/2025**

Exonera SERVIDOR COMISSIONADO e dá outras providências.

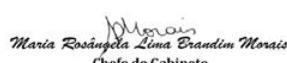
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMerval Lobão**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.**RESOLVE****Art. 1º** - EXONERAR a senhora **ISABEL FRANCISCA DE SOUSA**, portadora do RG Nº 3082559-SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 044.314.733-78, residente e domiciliada na Avenida Sinhá Ribeiro, Nº610, Bairro Centro, Demerval Lobão - Piauí, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ÁREAS VERDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DEMerval Lobão**.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Novembro, revogando todas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Fica a Chefe de Gabinete encarregada da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Ciente-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Luis Gonzaga de Carvalho Junior  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: 11/11/2025

  
Maria Rosângela Lima Brandim Moraes  
Chefe de Gabinete**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMerval Lobão**  
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: DB0D8C923EED4

**PORTARIA/GAB Nº 1117003/2025**

Nomeia SERVIDOR COMISSIONADO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMerval Lobão**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.**RESOLVE****Art. 1º** - NOMEAR a senhora **NATÁLIA ABREU DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 074.782.463-03, residente e domiciliada na Rua São Domingos Nº 864, bairro Cidade Nova, Demerval Lobão - PI, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ÁREAS VERDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DEMerval Lobão**.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Novembro, revogando todas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Fica a Chefe de Gabinete encarregada da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Ciente-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Luis Gonzaga de Carvalho Junior  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: 11/11/2025

  
Maria Rosângela Lima Brandim Moraes  
Chefe de Gabinete**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMerval Lobão**  
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57